



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001510/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
CONTRATO Nº 04/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA EQUIPAR O PRÉDIO DO CIBRAZEM, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, QUE FIRMAM-SE, O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA: S. S. CALDAS (PLANEJAR MOVEIS), CNPJ Nº 09.212.000/0001-20.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-00, CNPJ nº 06.554.174/0001-82, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **S. S. CALDAS (PLANEJAR MOVEIS), CNPJ Nº 09.212.000/0001-20**, representado pela Sra. Sandrina Sousa Caldas, CPF Nº 733.270.853-15, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, nos termos do Art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); **DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 e Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado a presente contratação de empresa especializada para realizar os serviços de móveis planejados para equipar o Prédio do CIBRAZEM, no Município de Esperantina-PI, conforme autorização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de móveis planejados para equipar o Prédio do CIBRAZEM, no Município de Esperantina-PI.

Parágrafo Primeiro – Os serviços contratados de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser entregue junto ao Município de Esperantina-PI, conforme proposta contratada, qual fará parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestada, a importância no total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, de acordo com a **DISPENSA Nº 03/2025 e proposta apresentada** pela empresa, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, a fatura do mês referente à prestação dos serviços, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Parágrafo Primeiro - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma necessária ao controle e avaliação da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela prestação dos serviços da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.

1- Dos direitos:

- a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2- Das obrigações:

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a prestação dos na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:
 - efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
 - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
 - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
 - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF;
 - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: A duração do presente contrato é de 90 (noventa) dias ou até a entrega total dos serviços contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Unidade Orçamentária:

02.10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.13.00- SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade:

15.451.0040.2320.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

04.122.0005.2040.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS

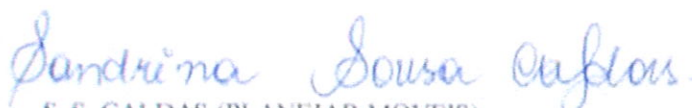
CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/21 e suas alterações.

As partes elegem o FORO da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 07 de Março de 2025.


IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


S. S. CALDAS (PLANEJAR MOVEIS)
CNPJ Nº 09.212.000/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1  CPF: 026.554.533-10
2  CPF: 891175363-49